

NCE/18/0000111 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui de Sousa Camposinhos

Jorge Pedro Lopes
Alberto de Marco

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Actividades Imobiliárias

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

Instituto Politécnico De Tomar

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia De Tomar

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Licenciatura em Gestão da Edificação e Obras

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Construção civil e engenharia civil

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

582

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

340

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

72

1.10. Condições específicas de ingresso:

VIA ENSINO (12º Ano): Certificado de Habilitações de conclusão do ensino secundário ou habilitação equivalente; Comprovativo da realização em 2017/2018, 2018/2019 ou 2019/2020 do exame nacional respeitando a nota mínima de 95 pontos (numa escala de 0 a 200), numa das seguintes disciplinas:

Português, Matemática ou Economia (Ficha ENES - Exames Nacionais do Ensino Secundário);

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MAIORES DE 23 ANOS: Comprovativo de Aprovação da Prova de Acessibilidade ao Ensino Superior para Maiores de 23 anos MUDANÇA DE CURSO: Certificado de Habilitações do ensino secundário que demonstre a aprovação no 10.º, 11.º ou 12.º, de uma das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso em causa que substituirá a prova de ingresso, ou, ter realizado em 2017/2018, 2018/2019 ou 2019/2020 o exame nacional da disciplina específica exigida (Português, Matemática ou Economia) Declaração de Matrícula TITULARES DE CURSO SUPERIOR Certificado de Habilitações do Curso Superior

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

Regime, tendencialmente PL, verificado em cada ano, considerando a preferência dos alunos

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Instalações da ESAI - Escola Superior de Actividades Imobiliárias e Instalações da ESTT - Escola Superior De Tecnologia De Tomar

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Os órgãos das instituições intervieram de forma adequada e de acordo com a legislação aplicável na proposta de criação do ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As IES acordaram aplicar o regulamento do I.P.Tomar nos processos de creditação de formação e experiência profissional, logo este regulamento existe. No entanto, não cumpre os requisitos legais pois não está adequado aos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no anexo do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Depois da pronúncia da Instituição registada após relatório preliminar as IES deliberaram aplicar o Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Politécnico de Tomar, adequado às alterações introduzidas no Decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua atual redação, conforme Despacho de 23 de abril de 2019.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

No caso da entrada via CNA, não deve ser possível aceder ao curso só com a prova de Português.

O mesmo se deverá aplicar aos casos de mudança de curso em que um dos exames necessários referidos deve ser em Matemática ou Economia, mas não só em Português.

Depois da pronúncia da Instituição registada após relatório preliminar as IES deliberaram aplicar alterar as condições de ingresso para:

- Português (18) e Matemática (16) ou,
- Português (18) e Economia (04) ou,
- Matemática (16) ou
- Economia (04).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem estão devidamente formulados para as áreas científicas relacionadas com a gestão de edificação e obras e são compatíveis com a missão das instituições.

3.4.2. Pontos fortes

Nada de relevante a reportar

3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências)

estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O ciclo de estudos (CE) proposto está dividido em três partes.

O primeiro ano cobre noções fundamentais de cálculo básico, física, hidráulica geral, economia e gestão, cálculo financeiro, quadro legal de contratos de construção, e princípios fundamentais de ciências e técnicas de construção.

No segundo ano coloca-se mais ênfase em unidades curriculares sobre a tecnologia da construção e a gestão de construção.

No último ano, são desenvolvidos os conhecimentos técnicos e competências práticas necessárias para a gestão das operações de construção e de ativos imobiliários e serviços de edifícios, permitindo, assim, o desenvolvimento dos Projetos Profissionais. Uma análise cuidada do programa permite concluir que conteúdos programáticos relacionados com cálculo básico, hidráulica geral, cálculo financeiro e legislação de contratos não constam da estrutura curricular do plano de estudos.

O programa do CE contempla conteúdos necessários para a compreensão de conteúdos relacionados com os objetivos do CE e que se mostram adequados e ao mesmo tempo aplica métodos de ensino e

aprendizagem, em conformidade

com as necessidades dos estudantes e com os objetivos de aprendizagem, designadamente no processo de avaliação assegurando orientação e apoio adequados por parte do corpo docente.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a reportar

4.11.3. Recomendações de melhoria

Seria vantajoso que o as UCs de Projeto Profissional se desenvolvessem num ambiente empresarial de forma a conferir um perfil mais profissionalizante ao CE proposto e fomentar, assim, a interligação com a indústria.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares, em que tal seja considerado adequado, devem dar ênfase às metodologias BIM 4D e 5D.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A qualificação do corpo docente cumpre os critérios de referência estabelecidos pela legislação aplicável, registando-se que de um total de 21,75 ETI, existem 21,0 ETI (97%) a tempo integral e 13,0 ETI (60%) com o grau de Doutor.

Nestes termos o corpo docente é próprio e academicamente qualificado. Existem 11,0 ETI (51%) de doutores/especialistas nas áreas fundamentais do ciclo de estudos, pelo que o corpo docente é

especializado.

Os docentes responsáveis pela coordenação da implementação do ciclo de estudos possuem perfil académico e profissional de cariz interdisciplinar e com um registo adequado de publicações científicas/atividades de desenvolvimento tecnológico, particularmente nas áreas de planeamento urbano, transportes e desenvolvimento imobiliário.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a reportar.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente indicado para o apoio à lecionação do ciclo de estudos tem a competência profissional adequada. Os procedimentos de avaliação de pessoal não-docente vigente nas Instituições promovem a atualização e desenvolvimento profissional.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a reportar

6.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e equipamentos estão alocados a áreas interdepartamentais em número e qualificação adequados ao funcionamento do CE. Os equipamentos e materiais afetos ao ciclo de estudos afiguram-se como adequados à lecionação do CE.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a reportar.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

As atividades de investigação na área de gestão de construção são incipientes, não havendo registo digno de nota à existência de núcleos embrionários que possam especializar-se na área de gestão de construção.

Neste sentido o número de publicações relevantes para esta área é muito reduzido, contudo, constata-se um montante razoável de publicações científicas realizadas em diferentes áreas de engenharia civil, com particular relevância nas áreas de planeamento urbano, transportes e desenvolvimento imobiliário.

8.5.2. Pontos fortes

As atividades de desenvolvimento tecnológico têm uma incidência interdisciplinar. A existência de um centro de investigação na área do desenvolvimento imobiliário tem potencial para facilitar o desenvolvimento de atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico na área de gestão de construção.

8.5.3. Recomendações de melhoria

A implementação do CE pode constituir um veículo para a implementação de atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico na área de gestão de construção.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A informação disponível revela perspectivas de empregabilidade nos segmentos de mercado relacionados com o CE.

9.4.2. Pontos fortes

A implementação deste CE poderá responder às necessidades de um segmento de mercado que conjugue as atividades de operações de construção e de gestão de ativos imobiliários.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O CE é modelado de acordo com os programas de gestão de construção existentes nas instituições de ensino superior de referência no Espaço Europeu, particularmente as do Reino Unido.

Contudo, os programas fornecidos nessa área por estas instituições têm uma forte ligação com a indústria, e disponibilizam a oferta de unidades curriculares opcionais que possibilitam um desenvolvimento académico mais personalizado.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a reportar.

10.3.3. Recomendações de melhoria

Estabelecimento de protocolos com empresas relacionadas com o sector de construção.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Recomenda-se que o trabalhos de projeto se realizem em ambiente empresarial.

11.5.2. Pontos fortes

Nada a reportar.

11.5.3. Recomendações de melhoria

Estabelecimento de parcerias que permitam que os alunos desenvolvam os projetos finais em ambiente empresarial.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

No seguimento da pronúncia da IES o parecer da CAE no ponto 2.2.1. do relatório preliminar foi alterado uma vez que as IES decidiram aplicar o Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Politécnico de Tomar, adequado às alterações introduzidas no Decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua atual redação, conforme Despacho de 23 de abril de 2019.

No seguimento da pronúncia da IES o parecer da CAE no ponto 2.3.1. do relatório preliminar foi alterado uma vez que as IES decidiram que as provas de ingresso exigidas para o acesso à Licenciatura em Gestão da Edificação e Obras, são:

- Português (18) e Matemática (16) ou,
- Português (18) e Economia (04) ou,
- Matemática (16) ou
- Economia (04).

12.2. Observações.

Qualquer que seja a via de acesso ao ciclo de estudos a possibilidade de ingressar sem aprovação no 12º ano da(s) disciplina(s) de Matemática e/ou Economia deverá ser eliminada.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O ciclo de estudos (CE) mostra-se adequado, sendo no entanto fundamental que as condições de acesso sejam revistas por forma a que os estudantes tenham formação adequada em Matemática e ou Economia.

O ciclo de estudos apresenta potencialidades e pode ser atrativo dentro do panorama nacional de oferta educativa relacionada com a gestão de construção e de gestão de ativos imobiliários, pelo que a sua implementação poderá potenciar o desenvolvimento de uma área de conhecimento no domínio da gestão da Construção com o interesse para potenciais candidatos e empregadores do sector imobiliário.

Após pronúncia a Escola Superior de Actividades Imobiliárias (ESAI) em conjunto com a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, acataram as recomendações do Relatório Preliminar conforme descrito no ponto 12.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>